



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### DIA DOS NAMORADOS TERESINA SHOPPING

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.020202/2022

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA - EPP

Endereço: RAUL LOPES Número: 1000 Complemento: TERESINA SHOPPING Bairro: DOS NOIVOS

Município: TERESINA UF: PI CEP: 64046-010

CNPJ/MF nº: 05.635.656/0001-02

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Teresina/PI

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2022 a 30/06/2022

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2022 a 30/06/2022

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Promoção “DIA DOS NAMORADOS TERESINA SHOPPING” é uma promoção assemelhada a vale brinde, realizada pelo Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA e lojas aderentes, localizadas no TERESINA SHOPPING, válida para o período de 01/06/2022 a 30/06/2022, ou até o término dos brindes, exclusivamente para pessoas físicas residentes e domiciliadas no território nacional.

6.1 Para participar, o cliente deverá realizar o download no APP do TERESINA SHOPPING, cadastrar as suas notas fiscais, após realizar um cadastro prévio de seus dados (nome completo, endereço completo, CPF, telefone e e-mail). Caso o consumidor tenha algum tipo de dificuldade, deverá dirigir-se a Central de Trocas, na Praça de Eventos 02, localizada no Piso Térreo do Teresina Shopping, próximo às Lojas Samsung e Damyller, onde será orientado pelos atendentes a realizar o cadastro das notas de compra, através do APP do TERESINA SHOPPING. Haverá 01 (um) totem de autoatendimento distribuído no local, para em seguida, o cliente efetuar a impressão do(s) voucher(s), que dará o direito a 01 (um) GIRO PREMIADO.

6.2 **As Notas Fiscais deverão constar o CPF do cliente cadastrado no APP do TERESINA SHOPPING.** O cliente não poderá transferir a nota fiscal de compra, com o seu CPF, para outro participante. A nota fiscal apenas poderá ser cadastrada constando o CPF do cliente.

6.3 A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, realizadas nas lojas do TERESINA SHOPPING, participantes da promoção, somados em até (cinco) notas ou cupons fiscais emitidas no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, **o cliente terá direito a 01 (um) GIRO PREMIADO, limitado em 04 (quatro) GIROS PREMIADOS por CPF, durante a promoção. Havendo saldo nos valores que não complete os múltiplos de R\$ 300,00 (trezentos reais) em cada troca, este saldo será somado, podendo ser acumulado ao saldo de outra compra. O prazo final para a troca de cupom será às 22 horas do dia 30/06/2022.**

6.4 Ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.5 É obrigatório que o participante desta PROMOÇÃO cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e

consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a empresa PROMOTORA da PROMOÇÃO não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.6 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema e/ou da impressora dos vouchers, será solicitada a imediata reparação. No entanto, será necessário que o interessado em participar da PROMOÇÃO aguarde até que o retorno do referido sistema e/ou conserto da impressora, mesmo que decida retornar em outra data ou que esteja em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os cupons válidos somente poderão ser emitidos por tais sistema e impressora.

6.7 A empresa PROMOTORA poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período, a troca promocional, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa PROMOTORA tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

6.8 As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastrados apenas uma única vez durante todo o período da PROMOÇÃO. Após a realização do cadastro, o mesmo comprovante não poderá ser recadastrado na PROMOÇÃO.

6.9 Haverá limites de vouchers de participação por participante, sendo 04 (quatro) vouchers para o GIRO PREMIADO, por CPF, durante o período da promoção.

6.10 Não serão válidos para participar da PROMOÇÃO e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom (ns) fiscal (is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível (is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom (ns) fiscal (is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica; nota(s) e/ou cupom (ns) fiscal (is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom (ns) fiscal (is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no TERESINA SHOPPING.

6.11 Visando garantir, ainda, a idoneidade da PROMOÇÃO, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.12 As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.13 Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá ser apresentada na CENTRAL DE TROCAS ou cadastrada no APP do TERESINA SHOPPING, pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, através do nº do CPF, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.

6.14 Não serão permitidos, que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular na nota fiscal e/ou cupom fiscal.

6.15 Em caso do participante, ser menor de idade e o mesmo não ter RG e CPF, deverá preencher o cupom com os dados completos do seu responsável legal, uma vez que não será possível o preenchimento do cupom com dados de mais de uma pessoa.

#### 6.16 IMPRESSÃO DE VOUCHER PARA PARTICIPAÇÃO NO GIRO PREMIADO

6.16.1 A impressão do voucher deverá ser feita através do totem de autoatendimento, na CENTRAL DE TROCAS, na Praça de Eventos 02, localizada no Piso Térreo do Teresina Shopping.

6.16.2 Para efeito de trocas na PROMOÇÃO, deverá ser respeitado o período e horário de funcionamento da CENTRAL DE TROCAS da PROMOÇÃO que será do dia 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e domingos e feriados das 14h às 20h, sendo que no dia 30 de junho de 2022, o horário de funcionamento será de 10h as 22h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do TERESINA SHOPPING, e/ou da CENTRAL DE TROCAS, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido na CENTRAL DE TROCAS da PROMOÇÃO, conforme decisão da empresa PROMOTORA.

6.16.3 As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.

6.16.4 O consumidor após realizar o cadastro e imprimir o voucher, deverá ir até o Totem, na CENTRAL DE TROCAS, na Praça de Eventos 02, localizada no Piso Térreo do Teresina Shopping, para girar o GIRO PREMIADO.

6.16.5 Simultaneamente, estará ocorrendo uma PROMOÇÃO na modalidade assemelhada a concurso.

6.16.6 O REGULAMENTO completo estará disponível na CENTRAL DE TROCAS, na Praça de Eventos 02, localizada no Piso Térreo do Teresina Shopping, próximo às Lojas Samsung e Damyller, e no site [www.teresinashopping.com.br](http://www.teresinashopping.com.br). O contemplado será anunciado de viva voz no momento de cada apuração.

6.16.7 Considera-se "GIRO PREMIADO", o sistema programado por meio de contador simples para distribuição os prêmios descritos no plano de operação.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/06/2022 10:00 a 30/06/2022 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 3333

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20	Vales-Compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	200,00	4.000,00
10	Vales-Compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	300,00	3.000,00
10	Vales-Compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	400,00	4.000,00
20	Vales-Compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	500,00	10.000,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
60	21.000,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2 Não poderão participar da promoção: diretores e funcionários da Teresina Administradora de Shopping Centers LTDA, da Agência de Propaganda, Agência de Comunicação e Marketing Digital, Terceirizados, Lojistas, Sócios, Diretores e Funcionários das Lojas participantes, como também cônjuges e parentes de primeiro grau dos mesmos.

9.3 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar-se dos meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta PROMOÇÃO e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atendem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas do TERESINA SHOPPING, situações essas que quando identificadas serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou

imediate cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas promotoras em face do infrator.

#### 9.4 Não serão admitidos:

- solicitar o cadastro em nome de terceiro;
- utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica;
- nota fiscal emitidos pela Internet, telefone, correio;
- nota fiscal cuja transação tenha sido feita fora do período de PROMOÇÃO;
- nota fiscal de transações realizadas fora do TERESINA SHOPPING;
- reimpressão de nota fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;
- qualquer outro documento de compra;
- nota fiscal rasurada;
- nota fiscal relativo ao estacionamento, cinema ou de compra de medicamentos;
- notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no TERESINA SHOPPING, tais como banco, casa lotérica e casa de câmbio;
- 1º via de comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal;
- relativos à compra de armas munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas e os demais produtos proibidos, conforme artigos 10 e 13 do Decreto Nº 70.951 de 09/08/72;
- Comprovante de saque emitido em caixas eletrônicos;
- Vias de comprovantes de venda de cartão de crédito.

9.5 Caso qualquer uma das condições prevista nos itens acima venha a acontecer, o participante será excluído da PROMOÇÃO, assim como não terão validade as inscrições que não preencherem as condições da PROMOÇÃO, ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

9.6 Na eventualidade do falecimento do contemplado antes da apuração ou do recebimento do prêmio, este será entregue ao espólio do (a) falecido (a), que deverá comprovar tal condição.

9.7 As pessoas mencionadas no item 11.2, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este REGULAMENTO para participar da PROMOÇÃO não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 11.2 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio.

9.8 Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela empresa PROMOTORA da promoção, sendo que será disponibilizado pela empresa PROMOTORA um terminal eletrônico para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participarem da promoção.

9.9 Uma vez, identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 O brinde será entregue ao contemplado na mesma data da premiação, nas dependências do Teresina Shopping (quiosques de troca da promoção), mediante a apresentação do cupom impresso no totem, para que o contemplado efetue a retirada do brinde.

10.2 Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

#### 11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### 11.1 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1.1 A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

11.1.2 Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente Regulamento.

11.1.3 A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

**11.1.4 O participante cede à PROMOTORA o direito de uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da empresa PROMOTORA.**

**11.1.5 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa PROMOTORA possibilitará aos participantes, que revoquem a cessão de uso de seus dados pessoais, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do REGULAMENTO.**

**11.1.6 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da cessão de uso, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação da promoção e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste REGULAMENTO.**

11.2 O ato de participar do GIRO PREMIADO caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste e serve como declaração de que o participante, ou seu responsável, não tenha qualquer impedimento legal que o impossibilite de receber o prêmio, sendo que os casos omissos e as dúvidas, porventura, nele suscitadas serão solucionados pela empresa promotora, cuja decisão será submetida à consideração da SECAP/ME. Qualquer reclamação do consumidor deverá ser efetuada ao PROCON.

11.3 Fica, desde já, eleito o Fórum Central dos participantes para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

## 12- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 26/05/2022 às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador MPF.PBA.GMN